



PROCESSO Nº 1290/14

PROTOCOLO Nº 13.278.019-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 24/15

APROVADO EM 27/03/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO  
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1393/14-SUED/SEED, de 26/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 28/07/14, de interesse do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 338/13, de 24/01/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 07/02/13 a 07/02/18.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 1055/09, de 24/03/09, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 24/03/09 a 24/03/14. Foi adequado de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 664/09, de 10/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

### **1.1 Plano de Curso**

O Plano de Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 35/09, de 04/03/09.



PROCESSO N° 1290/14

**Matriz Curricular (fl. 464)**



NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA  
COLÉGIO ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE  
Rua Elvira B. Polak, 67 Fone:3338-2023 Curitiba – Paraná

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano		
Turno:				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
	DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/aula	horas
		1°	2°	3°		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000

Col. Est. Bento Munhoz da Rocha Neto  
Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante  
Rua Elvira B. Polak, 67 - Pilarzinho  
CEP 82.100-380 - Curitiba - Paraná  
Aut. de Funcionamento - Dec. nº 1391/75  
Rec. do Estabelecimento - Res. nº 2057/02

Adriano Rosa Martins  
RG 60592701-7-PR  
Diretor Geral  
Res. 05312/11 de 21/11/11



PROCESSO N° 1290/14

### Relatório de Autoavaliação do Curso

TURMA INICIADA 1º SEMESTRE - TEC SUB ADMINISTRAÇÃO – 2010

	1PA	2PA	3PA
MATRICULADOS	22	0	0
TRANSFERIDOS	0	0	0
DESISTENTES	1	0	0
REPROVADOS	10	0	0
APROVADOS	4	0	0
EXCL.ERRO	7	0	0
TOTAL	22	0	0

TURMA INICIADA 1º SEMESTRE - TEC SUB ADMINISTRAÇÃO – 2011

	1PA	2PA	3PA
MATRICULADOS	19	8	6
TRANSFERIDOS	0	0	0
DESISTENTES	8	4	1
REPROVADOS	7	0	1
APROVADOS	4	4	4
EXCL.ERRO	0	0	0
TOTAL	19	8	6

TURMA INICIADA 1º SEMESTRE - TEC SUB ADMINISTRAÇÃO – 2012

	1PA	2PA	3PA
MATRICULADOS	33	7	4
TRANSFERIDOS	0	0	0
DESISTENTES	0	0	0
REPROVADOS	14	4	1
APROVADOS	19	3	3
EXCL.ERRO	0	0	0
TOTAL	33	7	4

TURMA INICIADA 1º SEMESTRE - TEC SUB ADMINISTRAÇÃO – 2013

	1PA	2PA	3PA
MATRICULADOS	49	11	15



PROCESSO N° 1290/14

TRANSFERIDOS	0	0	0
DESISTENTES	19	2	1
REPROVADOS	12	4	0
APROVADOS	17	5	14
EXCL.ERRO	1	0	0
TOTAL	49	11	15

TURMA INICIADA 1º SEMESTRE - TEC SUB ADMINISTRAÇÃO – 2014

	1PA	2PA	3PA
MATRICULADOS	55	0	13
TRANSFERIDOS	0	0	0
DESISTENTES	2	0	0
REPROVADOS	39	0	0
APROVADOS	11	0	13
EXCL.ERRO	3	0	0
TOTAL	55	0	13

TURMA INICIADA 2º SEMESTRE - TEC SUB ADMINISTRAÇÃO – 2010

	1PA	2PA	3PA
MATRICULADOS	29	12	0
TRANSFERIDOS	0	0	0
DESISTENTES	0	6	0
REPROVADOS	23	0	0
APROVADOS	6	6	0
EXCL.ERRO	0	0	0
TOTAL	29	12	0

TURMA INICIADA 2º SEMESTRE - TEC SUB ADMINISTRAÇÃO – 2011

	1PA	2PA	3PA
MATRICULADOS	13	6	4
TRANSFERIDOS	0	0	0
DESISTENTES	1	0	0
REPROVADOS	6	2	0
APROVADOS	6	4	4
EXCL.ERRO	0	0	0
TOTAL	13	6	4



PROCESSO N° 1290/14

TURMA INICIADA 2º SEMESTRE - TEC SUB ADMINISTRAÇÃO – 2012

	1PA	2PA	3PA
MATRICULADOS	20	18	3
TRANSFERIDOS	0	0	0
DESISTENTES	1	0	0
REPROVADOS	11	3	0
APROVADOS	8	15	3
EXCL.ERRO	0	0	0
TOTAL	20	18	3

TURMA INICIADA 2º SEMESTRE - TEC SUB ADMINISTRAÇÃO – 2013

	1PA	2PA	3PA
MATRICULADOS	0	19	5
TRANSFERIDOS	0	0	0
DESISTENTES	0	0	0
REPROVADOS	0	6	0
APROVADOS	0	13	5
EXCL.ERRO	0	0	0
TOTAL	0	19	5

TURMA INICIADA 2º SEMESTRE - TEC SUB ADMINISTRAÇÃO – 2014

	1PA	2PA	3PA
MATRICULADOS	37	11	0
TRANSFERIDOS	0	0	0
DESISTENTES	22	0	0
REPROVADOS	10	2	0
APROVADOS	5	9	0
EXCL.ERRO	0	0	0
TOTAL	37	11	0

### 1.2 Comissão de Verificação (fl. 491)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 217/14, de 20/08/14 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Silmara Maria Cordeiro, licenciada em Educação Artística; Célia Luzzi, licenciada em Pedagogia; Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências e como perito Adão Aparecido Pereira Leite, bacharel em Administração, após análise documental e verificação *in loco*, atesta em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1290/14

Consta à fl. 512, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Pato Branco, de 11/11/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.3 Pareceres DET/SEED e CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres n° 331/14–DET/SEED e n° 1754/14–CEF/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Sobre a evasão apresentada no quadro de autoavaliação do curso, a direção justifica os motivos, tais como: problemas familiares, necessidade de trabalhar e horário incompatível com o período das aulas, problemas financeiros, dificuldade de aprendizagem, baixa autoestima, falta de incentivo familiar, distorção idade/série, adaptação ao curso, etc. Para solucionar o problema a instituição de ensino tem desenvolvido ações para a permanência dos alunos no curso; ressaltado a importância da formação profissional para o mundo do trabalho; ofertado estágios e empregos; estabelecido diálogo entre professor e aluno com a finalidade de avaliarem os pontos positivos e negativos; verificado alunos faltosos e estabelecido contatos para diagnosticar as causas; promovido palestras e visitas técnicas e incentivado a participação em feiras de profissões e semana cultural e acompanhado o trabalho docente. O Projeto de Ações consta à fl. 525.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, com exceção do acervo bibliográfico específico para o curso que possui um número mínimo de obras, sugerindo que seja ampliado.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar



PROCESSO N° 1290/14

cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 24/03/14 até 24/03/19, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) acatar a sugestão da Comissão de Verificação em relação à ampliação do acervo bibliográfico.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1290/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de março de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE